RECICLANIP

São Paulo, 21 julho de 2009.

Oficio nº 32707/2009

ILMA SRA. MICARLA ARAÚJO DE SOUSA WEBEER

PREFEITA MUNICIPAL

PREF. MUN. NATAL - RN

REF: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA – PNEUS INSERVÍVEIS

Prezada Senhora,

Com relação ao convênio em referência, formalizado entre a de Prefeitura Municipal. Natal – RN e a Associação Reciclanip, visando a coleta e destinação de pneus inservíveis, vimos através desta encaminhar a V.Sa. 01 via assinada do termo aditivo ao Convênio de Cooperação Mutua.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas através do telefone (11) 5102-4530 ou pelo e-mail: silvia@reciclanip.com.br, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SILVIA HELENA SANTOS
Assistente de Processos
ASSOCIAÇÃO RECICLANIP

URBANA - Cia. de Serviços Urbanos de Natal
CHEFIA DE GABINETE
RECEBIDO
Em, 03/08/09
Às 16:40
Por

PROTOCOLO DATA 30/07/09 URBANA

16:40

(C/ anexos)

1

Rua Flórida, 1737, 4º A, Conj. 41 • Brooklin Novo • 04565-001 • São Paulo • SP
Tel: 11 5102-4530 / 4534 • Fax: 11 5102-2831
www.reciclanip.com.br

I ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE NATAL A ANIP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS E A ASSOCIAÇÃO RECICLANIP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NATAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ulisses Caldas, nº 81, inscrita no CNPJ sob n. º 08.241.747/0001-43, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Natal – **MICARLA ARAÚJO DE SOUSA WEBER**, inscrita no CPF sob n. º 701.788.874-04 e portadora da RG nº 001.490.978, residente e domiciliada nesta cidade; a Companhia de Serviços Urbanos de Natal - URBANA, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente – **JOÃO BOSCO AFONSO**, inscrito no CPF sob o nº 049.987.904-04, e a **ANIP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS**, com sede na Rua Geraldo Campos Moreira, 240, 7º andar, Cj. 71, CEP: 04571-020, Bairro Brooklin Novo, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob n. º 62.920.152/0001-60, doravante denominada simplesmente **ANIP**, neste ato representada por seu secretário executivo, **MARCELO LUIS DEL GRANDE PRICOLI**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.847.348-8 inscrita no CPF sob o nº. 087.008.198-59, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e o por seu Controller, **VASCO GIL GONÇALVES HENRIQUES** portadora da cédula de identidade RG nº 50.504.296-4 e inscrita no CPF sob o nº. 387.726.808-06 e a **ASSOCIAÇÃO RECICLANIP**, com sede na Rua Flórida, 1737, 4º andar, Cj. 41, CEP: 04565-001, Bairro Brooklin Novo, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob n. º 08.892.627/0001-06, doravante denominada simplesmente RECICLANIP, neste ato representada por sua responsável, **RENATA MURAD**, portadora da cédula de identidade RG nº 100154061 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº. 075.422.687-59, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Considerando que a Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos - ANIP é uma entidade que há mais de 45 anos representa as empresas fabricantes de pneumáticos de todo o Brasil, consoante disposição inserta no artigo 2º de seu Estatuto Social.

Considerando que devido à abrangência nacional assumida pelo "Programa Nacional de Coleta e Destinação de Pneus Inservíveis" criado pela ANIP visando o atendimento da finalidade ambiental expressa na Resolução 258/99 do Conama, bem como ao seu pioneirismo e grau de profissionalização, tornou-se necessária a constituição de uma entidade exclusivamente dedicada à gestão e aprimoramento dos trabalhos sobre o pós-consumo dos pneumáticos.

Considerando a criação da Reciclanip, em março de 2007, associação sem fins lucrativos, cuja missão é assegurar a sustentabilidade do processo de coleta e destinação de pneus inservíveis em todas as regiões do País, atuando de forma responsável nas áreas ambiental, social e econômica.

Resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA datado de 03/06/2009,que será regido pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da parte conveniada ANIP pela RECICLANIP, no Convênio de Cooperação Mutua que tem por objeto desenvolver ações conjuntas e integradas, visando a proteger o meio ambiente através da destinação ambientalmente adequada dos pneumáticos inservíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dá nova redação a clausula segunda, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE ATUAÇÃO

Para o êxito do presente CONVÊNIO, fica criado o centro de coleta de pneus inservíveis, destinado a receber os pneus inservíveis, doravante denominados simplesmente PONTO DE COLETA DE PNEUS, atualmente localizado à Tv. Mirabeau, s/n - Alecrim, na cidade de Natal/RN".

I ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE NATAL A ANIP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS E A ASSOCIAÇÃO RECICLANIP

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais clausulas e condições do instrumento de convênio inicial em todos os seus termos, relações e dizeres não alteradas pelo presente instrumento, não alteradas pelo presente termo de aditamento.

CLAUSULA QUARTA: O presente instrumento obriga as partes e sucessores a qualquer título.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor perante as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Natal, 03 de junho 2009.

MICARLA ARAÚJO DE SOUSA WEBER
Prefeita Municipal de Natal

MARCELO LUIS ORAN DEL PRICOLI
ANIP - Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos

Marcelo Pricoli
Secret. Executivo

JOÃO BOSCO AFONSO
Companhia de Serviços Urbanos de Natal-URBANA

VASCO GIL GONÇALVES HENRIQUES
ANIP - Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos

RENATA MURAD
Associação Reciclanip

Testemunhas:

1._____
Nome
RG

2._____
Nome
RG